

LEI Nº 1.143

Art. 1º - Autoriza receber em doação da COHAB/MG - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - para transferência à Diocese de Patos de Minas, um terreno urbano a fim de que nele seja construído um templo da Igreja Católica e outras providências.

O povo de Ilhéu, por seus representantes legais, na graça de Deus e em nome do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da COHAB/MG - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, um terreno medindo 3.066 m², situado no conjunto habitacional "São Benedito", com as dimensões laterais constantes da Resolução nº 409/80, de 28.12.84, da entidade doadora, cuja cópia faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - A finalidade exclusiva desta doação é para transferência imediata por atos contrários à Diocese de Patos de Minas a fim de que no mencionado terreno seja construído um templo da Igreja Católica.

Art. 3º - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a firmar o respectivo Contrato de

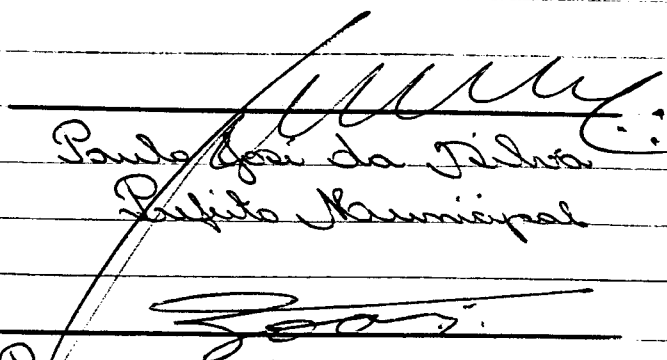
101

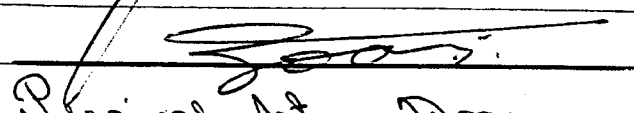
Doação, na forma de recibo e que
após este ato, poderá providenciar a
transfêrencia com as custas por conta
do município.

Art 4: - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Nota, portanto, a quem o conhecimento e a
execução da presente Lei pertencem que a cumprir
e a fazer cumprir são inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Itaia, 06 de fevereiro de 1985.


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Receival Arthur Torres
Secretário